

Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 974/A/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-
to do Município de Garça, Estado de São Pau-
lo, no uso de suas atribuições, etc, faz -
saber que a Câmara Municipal decretou e ê-
le sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro da
lei nº 948, de 30 de agosto de 1965, passa a ter a seguinte re-
dação:-

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a alienar, ao Sr. MANOEL FRANCISCO BARBEIRO,
mediante doação, o terreno de propriedade do Patrimônio Municí-
pal, situado no prolongamento ideal da Rua Plínio de Godoy, a
91,00 ms. além da esquina da Rua Carvalho de Barros; daí segue
à esquerda com o rumo de 22º,00 NO, na distância de 45,00 ms; -
daí segue à direita com o rumo de 68º,00 NE na distância de
115,00 ms.; daí segue à direita com o rumo de 88º,00 NO, na dis-
tância de 128,00 ms., daí segue à direita com o rumo de 80º,00-
NE-30 na distância de 93,00 ms.; daí segue à direita com o rumo
de 22º,00 NO na distância de 60,00 ms. até o ponto de partida,-
perfazendo a área total de 12.051 m2. dividindo por todos os la-
dos com propriedade do Município".

Artigo 2º - Em face da alteração-
estabelecida no artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a assinar a competente escritura de re-ratificação.

Artigo 3º - As despesas com a ex-
ecução desta lei, correrão por conta de verba própria do órga-
mento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em
vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Garça, 11 de março de 1966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data
supra.- (Gervásio Moraes)